



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - ME**, com sede a Av. São Paulo, 423, Centro, Três Barras do Paraná-Pr, devidamente inscrita no CNPJ nº 82.054.347/0001-81, representada por seu representante legal Sr. Edson Luiz Zancanaro inscrito no CPF sob o nº 574.905.389-04 e portador do RG 3.985.266-7 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 60/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA (CONSRTO E RECUPERAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 60/2017**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Presencial nº 60/2017.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Pregão Presencial nº 60/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

Página 1 de 8



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG-170

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNID.	CUBO - 75250653	2.940,00	5.880,00
2	1	UNID.	COROA E PINHAO - 75289084	4.569,60	4.569,60
3	1	UNID.	ROLAMENTO - 75289075	288,40	288,40
4	1	UNID.	ROLAMENTO - 75287564	494,90	494,90
5	1	UNID.	ROLAMENTO - 75287565	490,00	490,00
6	1	UNID.	CRUZETA - 75289073	371,00	371,00
7	1	UNID.	PARAFUSO - 79047223	45,50	45,50
8	1	UNID.	RETENTOR - 79102659	30,40	30,40
9	1	UNID.	ROLAMENTO - 79042277	258,30	258,30
10	1	UNID.	ROLAMENTO - 70051997	494,90	494,90
11	1	UNID.	RETENTOR - 70680615	30,40	30,40
12	1	UNID.	RETENTOR - 70631119	25,20	25,20
13	1	UNID.	FLANGE - 75289077	1.377,60	1.377,60
14	2	UNID.	ANEL - 75288953	4,00	8,00
15	2	UNID.	ANEL - 75288931	13,30	26,60
16	4	UNID.	ARRUELA - 79047222	19,60	78,40
17	4	UNID.	CALCO - 79039864	11,90	47,60
18	2	UNID.	PONTA DE EIXO FG - 70684820N	1.860,60	3.721,20
19	2	UNID.	ROLAMENTO - 70684817N	391,23	782,46
20	2	UNID.	PORCA - 70060670N	58,83	117,66
21	2	UNID.	CHAVE DE RODA - 70066986N	26,60	53,20
22	2	UNID.	VEDADOR 98MM - 70653820N	28,00	56,00
23	2	UNID.	VEDADOR 82MM - 70680615	36,40	72,80
24	2	UNID.	VEDADOR DE OLEO CUBO - 70631119N	21,00	42,00
25	2	UNID.	CORRENTE DE TANDEN - 75241029	1.035,31	2.070,63
26	1	UNID.	ENGRENAGEM - 73125509N	2.517,98	2.517,98
27	1	UNID.	PINHAO GIRA CIRCULO FG - 73125501N	1.180,37	1.180,37
28	2	UNID.	CANTO DE LAMINA LARGO - 75241478N	444,64	889,28
29	2	UNID.	LAMINA AR 1	1.334,48	2.668,96
30	20	UNID.	PARAFUSO DA LAMINA 5/8 X 2.1/4 - 8321373N	3,78	75,60
31	20	UNID.	PORCA DA LAMINA - 8321374N	1,26	25,20
32	2	UNID.	SUORTE - 75243732N	137,29	274,40
33	2	UNID.	PLANETARIA - 79048437	735,00	1.470,00
34	3	UNID.	SATELITE - 79048436	1.075,20	3.225,60
35	10	UNID.	DISCO - 75289062	264,60	2.646,00
36	10	UNID.	DISCO - 75289063	189,00	1.890,00
37	2	UNID.	FILTRO DA TRANSMISSÃO - 73162722	190,40	380,80
38	1	UNID.	FLANGE AÇO - 75289465N	1.621,20	1.621,20
39	1	UNID.	RETENTOR - 75288881	119,00	119,00
40	1	UNID.	RETENTOR DE BORRACHA - 75288501N	58,80	58,80
41	1	UNID.	TENDOR DE CORREIA - 75286312	674,80	674,80
42	1	UNID.	CORREIA - 75206859N	137,20	137,20
43	1	UNID.	SILENCIOSO DO ESCAPE - 73121707N	977,20	977,20
44	1	UNID.	SAIDA SILENCIOSO - 75247497	124,86	124,86
45	1	SERV.	MÃO DE OBRA	3.610,00	3.610,00
				TOTAL	46.000,00

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UNID.	ELEMENTO - 9401083503	63,60	381,60
2	6	UNID.	VÁLVULA - 1418522201	60,00	360,00
3	1	UNID.	KITÃO - 9401087817	153,60	153,60
4	1	UNID.	BOMBA MANUAL - 2447222099	67,20	67,20
5	1	UNID.	PISTÃO BOMBA ALIMENTADORA - 2440520022	25,20	25,20
6	1	UNID.	ANEL FLANGE MBB - 420.11.930	9,60	9,60
7	1	UNID.	VÁLVULA DE RETORNO - 1417413047	114,00	114,00
8	6	UNID.	BICO INJETOR P-422 - 0433171303	102,00	612,00
9	6	UNID.	REPARO DOS BICOS - F000431058	67,80	406,80

Página 2 de 8



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

10	1	UNID.	DIVERSOS - ARROELAS E LACRES	48,00	48,00
11	1	UNID.	JOGO DE REPARO MARTEL. REGULADOR - 0986AD3997	168,00	168,00
12	2	UNID.	BUCHA - 1420301002	12,00	24,00
13	1	UNID.	REPARO ALAVANCA CONTRA PESO - 250.01.02	22,80	22,80
14	6	UNID.	REGULADOR BICO INJETOR - 0707	24,00	144,00
15	1	SERV.	MÃO DE OBRA DESMONTAR LAVAR, MONTAR, REGULAR BOMBA INJETORA TIPO "A. CAV".	408,00	408,00
16	1	SERV.	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DO MOTOR E COLOCAR NO LUGAR	2.500,00	2.500,00
17	6	SERV.	MANDRILHAR BUCHA DE BIELA	23,44	140,64
18	6	SERV.	RETIFICAR BIELA	63,92	383,52
19	6	SERV.	ALINHAR BIELA	10,00	60,00
20	6	SERV.	BRUNIR CILINDRO BLOCO	28,00	168,00
21	6	SERV.	ENCAMISAR CILINDRO BLOCO	73,92	443,52
22	6	SERV.	RETIFICAR CILINDRO BLOCO	49,04	294,24
23	1	SERV.	PLAINAR BLOCO	181,04	181,04
24	1	SERV.	MANDRILHAR MANCAIS BLOCO	309,36	309,36
25	12	SERV.	RETIFICAR SEDES CABEÇOTE	7,04	84,48
26	12	SERV.	ESMIRILHAR VÁLVULAS CABEÇOTE	5,76	69,12
27	1	SERV.	PLAINAR CABEÇOTE	170,88	170,88
28	1	SERV.	TESTAR CABEÇOTE	114,56	114,56
29	12	SERV.	SUBSTITUIR SEDES CABEÇOTE	14,32	171,84
30	12	SERV.	TROCAR GUIAS CABEÇOTE	7,52	90,24
31	1	SERV.	PLAINAR VOLANTE	106,48	106,48
32	1	SERV.	LAVAGEM QUÍMICA	199,20	199,20
33	1	SERV.	PLAINAR COLETOR	122,32	122,32
34	1	SERV.	PLAINAR PLATO	106,48	106,48
35	1	SERV.	MANDRILHAR BUCHAS EIXO COMANDO	105,60	105,60
36	1	SERV.	EMBUCHAR EIXO COMANDO	53,84	53,84
37	1	SERV.	POLIR EIXO COMANDO	67,60	67,60
38	6	UNID.	CAMISA DE CILINDRO OM - AE78	63,70	382,20
39	1	UNID.	BUCHA DO COMANDO OM - EC034	96,85	96,85
40	14	UNID.	PINO GUIA DA CAPA DE MANCAL OM-8192	4,94	69,16
41	6	UNID.	BUCHA DE BIELA OM-BG017	24,05	144,30
42	1	UNID.	SELO DO COMANDO OM-SELO004	10,40	10,40
43	6	UNID.	GUIA DE VÁLVULA ESCAPE OM-289020	9,10	54,60
44	6	UNID.	GUIA DE VÁLVULA ADMISSÃO OM-288020	9,10	54,60
45	6	UNID.	SEDE DE VÁLVULA ESCAPE OM-514020	14,95	89,70
46	1	UNID.	SEDE DE VÁLVULA ADMISSÃO OM-515020	13,65	13,65
47	6	UNID.	VÁLVULA DE ESCAPE OM-VS2535	24,05	144,30
48	6	UNID.	VÁLVULA DE ADMISSÃO OM-VS1814	21,45	128,70
49	6	UNID.	VEDADOR DE VÁLVULA ADMISSÃO OM-09235	7,80	46,80
50	6	UNID.	VEDADOR DE VÁLVULA ESCAPE OM-09236	9,10	54,60
51	12	UNID.	MOLA DE VÁLVULA OM-273	29,25	351,00
52	12	UNID.	ARROELA DE CALÇO DE MOLA OM-271	2,60	31,20
53	1	UNID.	CHAVETA DO VIRABREQUIM OM-191	5,85	5,85
54	6	UNID.	KIT MOTOR - K1475 STD	3,43	20,59
55	1	UNID.	BRONZINA DE MANCAL - SBC333 STD	407,86	407,86
56	1	UNID.	BRONZINA DE BIELA - SBB237 STD	245,47	245,47
57	1	UNID.	VIRABREQUIM - VB469	2.488,60	2.488,60
58	1	UNID.	BOMBA DE ÓLEO - 10226	2.625,20	2.625,20
59	1	UNID.	JOGO DE JUNTA - 80270	1,92	1,92
60	1	UNID.	COMANDO - CO515	644,69	644,69
			TOTAL	17.000,00	17.000,00

LOTE 03 – MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNID.	RETENTOR TRASEIRO - 81866390	75,00	150,00
2	2	UNID.	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - 81818397	450,00	900,00
3	8	UNID.	DISCO PAPER - 86529646	69,60	556,80
4	8	UNID.	DISCO EM AÇO - 81874478	67,20	537,60
5	1	UNID.	CARÇA COM ALÇA - 86536752	1.240,00	1.240,00
6	1	UNID.	CARÇA LISA - 86536753	1.100,00	1.100,00

Página 3 de 8



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7	2	UNID.	ARRUELA - 83949811	110,00	220,00
8	2	UNID.	ANEL VITON - 83417133	130,00	260,00
9	1	UNID.	ANEL ELÁSTICO - 81820846	45,00	45,00
10	4	UNID.	ANEL VITON - 83925620	5,00	20,00
11	2	UNID.	ANEL VITON - 80271233	19,00	38,00
12	6	UNID.	ARRUELA AÇO - 81803273	10,00	60,00
13	1	UNID.	PORTA SATÉLITE - 86584273	1.550,00	1.550,00
14	1	UNID.	CAIXA SATÉLITE COMPLETA - 81816246	7.670,60	7.670,60
15	12	UNID.	PARAFUSO - 83957533	32,00	384,00
16	12	UNID.	PORCA - 83417169	9,00	108,00
17	1	SERV.	MÃO DE OBRA		1.660,00
				TOTAL	16.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- b) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega são os mesmos definidos no edital do Pregão Presencial nº 60/2017.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.3. A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 60/2017, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 60/2017, os encargos a seguir:

- Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 60/2017;
- Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 60/2017; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

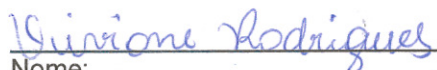
Página 7 de 8

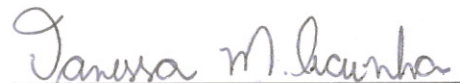
Três Barras do Paraná, 01 de agosto de 2017.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HELIO KUERTEN BRUNING - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - ME
EDSON LUIZ ZANCANARO - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:
CPF: 033.631.199-09


Nome:
CPF: 068.960.809-81

Três Barras do Paraná, 01 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HELIO KUERTEN BRUNING - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - ME
EDSON LUIZ ZANCANARO - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Página 8 de 8



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de manutenção reparadora (conserto e recuperação) de equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Mecânica e Auto Peças Zancanaro Ltda - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 60/2017, Menor preço – Por Lote.

VALOR: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de manutenção reparadora (conserto e recuperação) de equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Mecânica e Auto Peças Zancanaro Ltda - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 60/2017, Menor preço – Por Lote.

VALOR: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

000248 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....2.763,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 10 de Junho de 2017

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B8B24BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA (CONCERTO E RECUPERAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA – CNPJ 82.054.347/0001-81** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de agosto de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3F989B99

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de manutenção reparadora (conserto e recuperação) de equipamentos pertencentes à frota da Administração Pública Municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Mecânica e Auto Peças Zancanaro Ltda - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 60/2017, Menor preço – Por Lote.

VALOR: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7FB41408

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 2948/17

Data 31.07.17

Súmula. Concede avanço vertical a professora municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no Art. 27 da Lei Municipal 234/03 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido avanço vertical à profissional da educação que apresentou Diploma e requerimento, se enquadrando no § 1º do Art. 27 da Lei Municipal 234/03. O profissional atingido por este Decreto é o que segue abaixo, já enquadrado em seu respectivo nível:

Matrícula	Nome	CPF	Nível
433-2/1	Vanessa Luiza Marchioro	054.748.709-65	PD/III-1

Art. 2º. O professor estará reenquadrado no nível imediatamente superior ao que ocupa no quadro de referências de vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3405B2AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 2949/17

Data 31.07.17

Súmula. Concede gratificação por coordenação de Programas Educacionais do Governo Federal a Profissional de Educação, abaixo relacionado e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por coordenação de Programas Educacionais do Governo Federal a Profissional de Educação, sendo a que segue:

PROFESSOR

Matrícula	Nome	CPF
404-4/1	Eliza Bortolanza Theisen	034.861.709-70

Parágrafo Único. O percentual de que trata a gratificação do caput deste artigo será de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da referência, conforme parágrafo 1º. do Art. 2º da Lei Municipal nº 1067/14 combinado com a Lei Municipal nº 1599/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 13 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de julho de 2017.